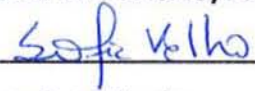




DELIBERAÇÃO

4.5 – FREGUESIA DE REFOIOS DO LIMA – Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências Limpeza e Recolha de Resíduos – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências Limpeza e Recolha de Resíduos nos termos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do número 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Reunião de Câmara Municipal de 24 de setembro de 2018.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,

Sofia Velho/Dra.

Parecer:

Despacho:

Concedido e o proposto 6.9.187.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

06.09.18

DATA: 06/09/2018	DE: Alexandra Esteves
NIPG: 1723/18	PARA: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Victor Mendes CC: Senhora Vice Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Mecia Martins
REGISTO (DOC.):	ASSUNTO: ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS LIMPEZA E RECOLHA DE RESÍDUOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A JUNTA DE FREGUESIA DE REFOIOS.

Informação:

Exmo. Senhor Presidente,

Conforme despacho superior, junta-se em anexo a Minuta da ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A LIMPEZA E RECOLHA DE RESÍDUOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A JUNTA DE FREGUESIA DE REFOIOS.

Deverá o Senhor Presidente propor para aprovação pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro para que a mesma possa ser submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

Esta Adenda implica uma alteração ao montante de compromisso em causa com um acréscimo do valor mensal de 325,00 €, passando esse valor para 600,00€ o que equivale ao valor anual de 7.200,00 €, assim, tendo em conta que o contrato apenas irá produzir efeitos a partir de 2019, junta-se a Declaração para a respetiva inscrição em orçamento de 2019, assinada pelo Senhor Presidente.

Foi enviada minuta da Adenda à Junta de Freguesia de Refoios para que procedam à respetiva e necessária aprovação em Assembleia de Freguesia.

06/09/2018

A Chefe de Gabinete



Alexandra Esteves

MINUTA
ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
LIMPEZA E RECOLHA DE RESÍDUOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE PONTE DE LIMA E A JUNTA DE FREGUESIA DE REFOIOS

Entre o:

O Município de Ponte de Lima, com o NIPC 506 811 91, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal Victor Manuel Alves Mendes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, a Lei n.º 75/2013 como Primeiro Outorgante;

E

A Junta de Freguesia de Refoios, com o NIPC5077160825, representada pela sua Presidente, Gabriela da Costa Fernandes no uso das competências previstas, nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante;

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- Pelo fato de se tratar de lugares afastados de montanha a Câmara Municipal tem dificuldades de meios técnicos e humanos para dar satisfação às necessidades relativas à limpeza e recolha de resíduos

lugares de Vacariça, Lapa, S. Mamede e Bemposta de uma forma eficiente;

- A prestação desta competência integra-se no âmbito dos serviços básico a serem prestados à população, sendo por isso fundamental a sua boa execução e continuidade;
- A Junta de Freguesia mostrou disponibilidade e uma maior facilidade, tendo em conta a proximidade, para executar aqueles serviços, por delegação de competência;
- Que a produção dos efeitos daquela delegação deu lugar à celebração do contrato interadministrativo de Delegação de Competências nos termos nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Considerando ainda que:

- Pelos mesmos motivos anteriormente apontados existe o interesse em alargar esses serviços para os lugares de Deveseira, Ranhados e Boavista.

Assim, é celebrado a presente adenda ao contrato interadministrativo, em referência conforme previsto na sua Cláusula 7.ª, alterando as Cláusulas 1.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª ::

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte de Lima na Junta de Freguesia de Refoios para a limpeza e recolha de resíduos nos lugares de Vacariça, Lapa, S. Mamede, Bemposta Deveseira, Ranhados e Boavista.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 7ª e 8.ª, retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro do ano em curso.

CAPÍTULO II

(Objeto do contrato)

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

A Junta de Freguesia de Refoios ficará responsável pela limpeza e recolha de resíduos lugares de Vacariça, Lapa, S. Mamede, Bemposta Deveseira, Ranhados e Boavista com uma periodicidade semanal.

Cláusula 5.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

Para a execução dos trabalhos mencionados na cláusula anterior e após verificado o cumprimento desse dever, o Município compromete-se a transferir a verba mensal de **600,00 €**.

Ponte de Lima, ___ de _____ de _____

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

Parágrafo único:

A minuta da adenda ao contrato interadministrativo foi presente à **reunião da Câmara Municipal de Ponte de Lima** em ___ de ___ de ___ e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à **sessão da Assembleia Municipal de Ponte de Lima** em ___ de ___ de ___, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à **reunião da Junta de Freguesia de Refoios** de em ___ de ___ de ___ em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à **sessão da Assembleia de Freguesia de Refoios** de ___, _____ de ___, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

DECLARAÇÃO

ASSUNTO:

Nos termos do nº3 e nº4 do artigo 22º do Decreto – Lei nº 197/99 de 8 de Junho, declara-se:

Que no orçamento do ano 2019 será inscrita a verba adequada para suportar esta despesa no montante de 7.200,00€ na classificação económica 0103/0405010204, PAM 2/2007e será cabimentada em Janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Ponte de Lima, 05 de setembro de 2018

O Presidente,



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
LIMPEZA E RECOLHA DE RESÍDUOS**

*Ílida Alexandra Esteves p/ elaborar novo contrato de limpeza e Recolha de resíduos incluindo p/ aleez das lagoas nesto presente contrato o lugar da Jarereira, Roubados e Bomvista passando a verba de 275€ para 600€.
23.8.1812.*

Entre o:

Município de Ponte de Lima

*À CIDADANIA
SOLICITO A INABILITAÇÃO DO*

E

*valor referente à AUTARQUIA DO
COMUNHO. TENHO EM CONTA QUE O PREÇO
APENAS FOI EFETUO A PARTIR DE JUNHO*

Junta de Freguesia de Refoios para a Recolha de Resíduos nos lugares de Vacariça, Lapa, S. Mamede e Bemposta

*2019,
Jarereira, Roubados e Bomvista. Qual o DIREITO A JUNTA À PROPRIEDADE ADERIR QUE SERÁ SUBJETIVA À REALIZAÇÃO DA TAPINA E POTENCIONAMENTO À ASSOCIAÇÃO A REALIZAR EM DEZEMBRO.*

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

*05/05/2018
A*

- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro¹, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

¹ Todas as normas mencionadas no presente documento sem indicação expressa do diploma a que pertencem integram esta Lei.

- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º;
- A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de **Ponte de Lima** a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências;
- Pelo fato de se tratar de lugares afastados de montanha a Câmara Municipal tem dificuldades de meios técnicos e humanos para dar satisfação às necessidades relativas à limpeza e recolha de resíduos; lugares de Vacariça, Lapa, S. Mamede e Bemposta ^{de Vacariça, Lapa, S. Mamede e Bemposta} de uma forma eficiente;
- A prestação desta competência integra-se no âmbito dos serviços básico a serem prestados à população, sendo por isso fundamental a sua boa execução e continuidade;
- A Junta de Freguesia tem mostrado disponibilidade e uma maior facilidade, tendo em conta a proximidade, para executar esses serviços, por delegação de competência;

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O **Município de Ponte de Lima**, com o NIPC 506 811 91, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal Victor Manuel Alves Mendes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia de Refoios**, com o NIPC5077160825, representada pelo seu Presidente José António Alves Amaral no uso das competências previstas, nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/201, como **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte de Lima na Junta de Freguesia de Refoios para a limpeza e recolha de resíduos nos lugares de Vacariça, Lapa, S. Mamede e Bemposta, *Davreixa, Ranhados e Boavista.*

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.^a

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, sem prejuízo do disposto na cláusula 7.^a, retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro do ano em curso.

CAPÍTULO II

(Objeto do contrato)

Cláusula 4.^a

Definição do objeto do contrato

A Junta de Freguesia de Refoios ficará responsável pela limpeza e recolha de resíduos lugares de Vacariça, Lapa, S. Mamede e Bemposta, ^{Deveseixo, Fanzados e Bravito} com uma periodicidade semanal.

Cláusula 5.^a

Recursos Financeiros e modo de afetação

Para a execução dos trabalhos mencionados na cláusula anterior e após verificado o cumprimento desse dever, o Município compromete-se a transferir a verba mensal de ~~275,00 €~~ 600€

Cláusula 6.^a

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 8ª

Cessação do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.
3. O presente contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal, podendo as partes promover a sua denúncia no prazo de seis meses a contar desse facto.

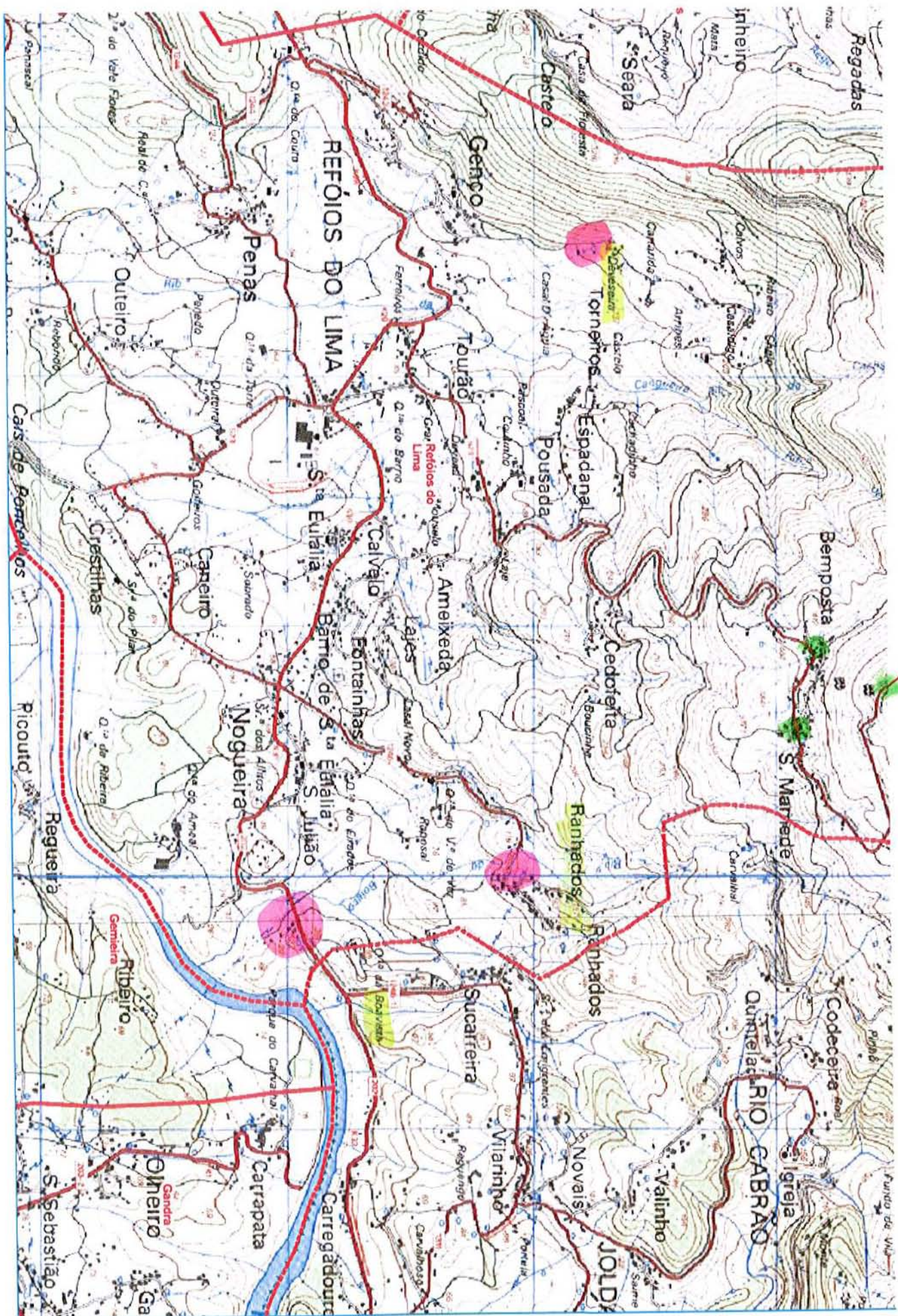
Ponte de Lima, ___ de _____ de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte de Lima em 9 de junho de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte de Lima em 21 de junho de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesias de Refoios em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Refoios de _____ de 2014, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.





Freguesia de Refóios do Lima

Concelho de Ponte de Lima

At. Sr. Teófilo p. Inf
18.1.18 J

A JAF / Oullei Cava J.F.
Se não será atendida a
Exmo. Sr. Presidente do freguesia colocado
Município de Ponte de Lima
Praça da República a J.F. considerar necessário
4990-062 PONTE DE LIMA pedir estes serviços
relação com o protocolo de 2.2.18 J

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

3/2018

16/01/2018

Assunto: Recolha de resíduos

No seguimento de várias solicitações de residentes junto da Junta de Freguesia sobre a ausência de contentores de recolha de lixo em alguns pontos mais distantes do centro da freguesia solicitamos a V. Ex.^a a avaliação da situação.

Mais lembramos que todo este transtorno se reflete na falta de higiene aparente pelas ruas bem como os excessos nos contentores existentes.

Informamos ainda que as dificuldades se encontram na Rua D. Afonso Ansemondes entre as habitações n.º 91 e 215; Rua da Costa (Largo da Deveseira); Rua de Ranhados (Largo de Ranhados); Rua D. Mendo Afonso (junto ao restaurante Eido do Bispo), bem como a ausência de eco pontos nesta parte da freguesia.

Assim, concluímos tratar-se de uma situação de saúde pública pelo que esperamos a atenção necessária e aguardamos resolução conveniente para todos os habitantes.

Apresentamos a V. Exa. os melhores cumprimentos.

A Presidente da Junta,

VER VERBO
→

20/01/18
Merritt

- de modo muito agradável.
- Ocasão em que fizemos um
- trabalho de campo em
- um local próximo ao
- campus da UFRJ, com o
- objetivo de estudar a
- diversidade de espécies de
- insetos em um determinado
- local.
- 1) Para o estudo da diversidade de insetos, fizemos um levantamento de campo em um determinado local. Para isso, utilizamos uma armadilha de insetos e coletamos os insetos que foram capturados. Depois disso, os insetos foram identificados e contados.
- 2) Para o estudo da diversidade de insetos, fizemos um levantamento de campo em um determinado local. Para isso, utilizamos uma armadilha de insetos e coletamos os insetos que foram capturados. Depois disso, os insetos foram identificados e contados.
- 3) Para o estudo da diversidade de insetos, fizemos um levantamento de campo em um determinado local. Para isso, utilizamos uma armadilha de insetos e coletamos os insetos que foram capturados. Depois disso, os insetos foram identificados e contados.
- 4) Para o estudo da diversidade de insetos, fizemos um levantamento de campo em um determinado local. Para isso, utilizamos uma armadilha de insetos e coletamos os insetos que foram capturados. Depois disso, os insetos foram identificados e contados.



Ex.mo Senhor
Presidente da Junta de Freguesia de
Refolos do Lima
4 990-706 REFOIOS DO LIMA PTL

S/ Referência: 3/2018

S/ Comunicação de: 16/01/2018

N/ Referência: NIPG:1723/18
Of. DSU

ASSUNTO: "RECOLHA DE RESIDUOS"

Relativamente ao assunto em epígrafe nomeadamente ao ofício supra mencionado, informa-se V^a. Ex^a. que não será atendida a pretensão, contudo se a junta de freguesia considerar necessário, podem estes serviços chegar a acordo, na celebração de um protocolo para este fim.

Com os melhores cumprimentos.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

/Mecia Martins (Eng^a)

JL